

## Decreto Nº 109/2023

### DECRETO 109/2023, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

*“Dispõe sobre Recesso Funcional para comemoração dos festejos de Natal e Final de Ano 2023/2024 no âmbito do Poder Executivo do município de Tabocas do Brejo Velho/BA, e dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO, ESTADO DA BAHIA no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dispõe:

CONSIDERANDO a tradição das festas natalinas e a necessidade de declarar recesso nos dias reservados para comemorações natalinas e de final de ano;

CONSIDERANDO a necessidade de organização e estruturação da Administração Pública para encerramento e início de um novo exercício;

CONSIDERANDO que cumulativamente ao recesso, será atribuída uma economicidade aos cofres públicos com o funcionamento reduzido de suas dependências;

#### DECRETA:

**Art.1º. Fica DECRETADO Recesso da Administração Pública Municipal compreendido entre os dias 20 de dezembro de 2023 ao dia 05 de janeiro de 2024.**

**Art. 2º.** No período em questão, funcionarão sob aviso os serviços administrativos internos que forem considerados necessários para encerramento das atividades do exercício, devendo ser implementadas escalas de revezamento de trabalho dos servidores.



**Art. 3º.** Os prazos em curso de procedimentos administrativos/licitatórios eletrônicos não sofrerão suspensões, tendo a sua livre tramitação;

**Art. 4º.** O disposto no artigo 1º não se aplica integralmente nas Secretarias Municipais que exijam plantão permanente (Secretaria Municipal de Saúde – Hospital, PSF e Secretaria Municipal de Infraestrutura – Atividades essenciais como a Coleta de Lixo e Limpeza Urbana), na qual submeterão a regime “sob aviso e plantões,” vindo a Secretaria Municipal de Saúde a disponibilizar contato telefônico para urgências referente à pasta, (77) 9 9837 8336.

**Art. 5º.** A Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Infraestrutura realizarão escalas de plantões para cobrirem os serviços necessários.

**Parágrafo Único:** O Hospital Municipal Leônidas de Araújo Silva, funcionará de forma contínua, sem interrupções, enquanto que as Unidades de Saúde PSF se enquadrará no âmbito deste recesso tipificado no art. 1º.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabocas do Brejo Velho/BA em 12 de dezembro de 2023.



Flávio Carvalho da Silva  
Prefeito Municipal